EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – FUNDEPES/AL
PROCESSO Nº. 37247/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de fundação de apoio, inscrita no CNPJ n.º 12.449.880/0001-67, com sede na Av. Durval de Gois Monteiro n.º 4789, Quadra 333, Lote 793, Sala J, Bairro Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regido pelas Leis n.º 14.133/202, n.º 123/2006 e suas alterações, bem como pelos Decretos n.º 8.241/2014, n.º 10.024/2019, n.º 8.538/2015, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no **sistema "BLL COMPRAS"**, constante na página eletrônica <https://bll.org.br/>, em cujo monitoramento e inserção de dados, gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança de criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) fases do certame	PUBLICAÇÃO > RECEPÇÃO DE PROPOSTAS > **AGUARDANDO DISPUTA** > DISPUTA (SE HOUVER) > **JULGAMENTO** > HABILITAÇÃO > MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS > EM ADJUDICAÇÃO > ADJUDICADO > HOMOLOGADO
d) impugnação instrumento convocatório	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances, via **"BLL COMPRAS" (Até 12/08/2026 – quarta-feira)**

e) Pedido de esclarecimentos	**03 (três) dias úteis** anteriores a abertura da sessão pública de lances, via **"BLL COMPRAS" (Até 12/08/2026 – quarta-feira)**
f) Resposta impugnação ou pedido de esclarecimentos	**No prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores a abertura da sessão pública de lances, via **"BLL COMPRAS" (Até 17/08/2026 – segunda-feira)**
g) Apresentação de Proposta	Início do acolhimento das propostas: às **08:00h do dia 04/08/2026 até 18/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**
h) Abertura das propostas	**18/08/2026 às 09:01, terça-feira (horário de Brasília)**
i) Abertura da licitação	**18/08/2026 às 10h00, terça-feira** (horário de Brasília)
j) Critério de Julgamento	Menor Preço global
k) Modo de Disputa	Aberto
l) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances incidente sobre o valor global	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)** (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
m) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
n) Permitida a participação de consórcio	Não
o) Garantia de proposta **(artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021)**	Não

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às **10h00 do dia 18/08/2026**, no âmbito do **"BLL COMPRAS",** no site https://bllcompras.com/

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Contratação, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

2.3. Aberta a sessão no dia e horário estabelecido no item 1, "i" deste Edital, serão divulgados os valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, Na plataforma BLL COMPRAS, que impeça o início da disputa até às 10:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

2.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Contratação de Empresa Especializada para **execução de obra de engenharia, compreendendo a reforma de edificação existente e construção de dormitórios de apoio, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos,** necessários à perfeita execução, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência/ Projeto Básico, Anexo I deste Edital e demais peças técnicas parte integrante deste Edital.

3.2. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 12 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

3.3. O valor estimado para a contratação pretendida está definido na Planilha Orçamentária, sendo este considerado o valor máximo aceitável. Tal estimativa foi elaborada com base nos valores de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado, bem como nas bases oficiais de custos, quais sejam: SINAPI – 12/2025 – AL, SBC – 12/2025 – AL e ORSE – 12/2025 – SE.

3.4. Para apresentação de propostas deverão ser observadas as peças técnicas e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO disponibilizadas através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJu?usp=drive_link, e demais anexos.

3.5. No presente certame, será adotado como critério de julgamento das propostas o **menor preço global**, considerando o valor total estimado dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Valor global total estimado
1	**Contratação a execução de obra de engenharia, compreendendo a reforma de edificação existente e construção de dormitórios de apoio, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita execução.**	**R$ 922.493,71**

3.5.1. A classificação das propostas observará, além do critério econômico, o atendimento aos requisitos de **qualificação técnica**, nos termos do item 12.1.2 deste Edital, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.5.2. A habilitação técnica terá caráter **eliminatório**, sendo condição para a contratação a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.
4.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021;
d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão que comprove tal condição, bem como demonstre que o respectivo plano de

recuperação foi devidamente homologado judicialmente, nos termos da Lei Federal n.º 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, ainda que com plano de recuperação homologado, deverá comprovar o atendimento a todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a "**BLL COMPRAS"** junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: https://bll.org.br/cadastro/.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo **"BLL COMPRAS"**, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

5.4. O credenciamento junto ao provedor **BLL COMPRAS** implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BLL COMPRAS** ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema "**BLL COMPRAS**" e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

5.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, conforme ANEXO VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a **BLL COMPRAS**, junto ao serviço destinado a prestar "Suporte ao Fornecedor", através do telefone (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental Legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **"BLL COMPRAS"**.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no **BLL COMPRAS**, quanto no site oficial https://www.fundepes.br/, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: https://www.fundepes.br/licitacao/.

6.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

6.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, a proposta de preços e, após a sessão de lances, **concomitantemente** a proposta readequada, com data de validade, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **BLL COMPRAS** durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **BLL COMPRAS**, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.
7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no **BLL COMPRAS**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
7.10.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), será estabelecido conforme a complexidade do caso concreto, não podendo ser inferior a 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, observadas as disposições do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.10.2. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

7.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
7.12. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao **BLL COMPRAS** para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item, observadas as especificações e termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (https://drive.google.com/drive/folders/1TBD9eEOyuuBCmoH5ksS-nTB5iXBs1JJu?usp=drive_link) do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.10. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da sessão pública pelo **BLL COMPRAS**, terá início o período de **até 03 (três) horas** para que o licitante vencedor inclua no sistema sua proposta final, **podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, mediante solicitação do licitante vencedor.**

8.11. Finalizada a recepção dos lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo **BLL COMPRAS** contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.12. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após a análise da documentação de habilitação e o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.14. As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA
9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;
9.1.2. A garantia dos serviços de engenharia executados deverá observar os prazos e condições previstos na legislação aplicável, em especial no Código Civil Brasileiro, nas normas técnicas pertinentes e demais disposições legais correlatas, bem como o disposto no Anexo I deste Edital;
9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos itens ofertados de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do **BLL COMPRAS**, através do site: **www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:
9.2.1. Indicação da razão social da empresa arrematante;
9.2.2. número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;
9.2.3. endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;
9.2.4. O valor global dos serviços cotados;
9.2.5. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame;
9.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO III** deste Edital;
9.2.7. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal

nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988¸ conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
9.2.8. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.3. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificas expressas no presente Edital, todos os custos diretos e indiretos (CD e BDI), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta e controle tecnológico;
9.3.1. A ausência de compatibilidade entre os preços propostos e os custos efetivos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.3.2. DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
9.3.2.1. O BDI adotado na proposta deverá respeitar o limite máximo estabelecido no edital, fixado em: 15,15% (encargos desonerados).
9.3.2.2. O licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI, contendo, no mínimo:
- administração central;
- seguros e garantias;
- riscos;
- despesas financeiras;
- tributos incidentes;
- lucro.

9.3.2.3. Não será admitida a inclusão, no BDI, de custos diretos já contemplados na planilha orçamentária.
9.3.2.4. A inclusão indevida de parcelas no BDI poderá ensejar:
- glosa;
- ajuste da proposta; ou
- desclassificação.

9.4. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
9.4.1. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto.

9.4.2. CRITÉRIO OBJETIVO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

9.4.2.1. Nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão submetidas à análise de exequibilidade as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.2.2. A análise de exequibilidade poderá compreender solicitação de documentos, composições de custos, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, demonstrativos de produtividade, comprovação de condições excepcionalmente favoráveis e demais elementos que evidenciem a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

9.4.2.3. A eventual desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após realização de diligência e garantia do contraditório, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.3. DILIGÊNCIA

9.4.3.1. Nesses casos, o licitante deverá comprovar a exequibilidade mediante:

- planilha detalhada de custos;
- comprovação de insumos;
- justificativas técnicas;
- demonstração de capacidade operacional.

9.4.4. DESCLASSIFICAÇÃO

9.4.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- não comprovar exequibilidade;
- apresentar inconsistências técnicas;
- apresentar preços incompatíveis com o mercado.

9.4.5. DO JOGO DE PLANILHAS

9.4.5.1. Será vedada a prática de “jogo de planilha”, assim entendida como a manipulação indevida da composição de preços unitários com o objetivo de obter vantagem indevida durante a execução contratual, caracterizada, dentre outras, pelas seguintes condutas:

- subavaliação de itens relevantes;
- superavaliação de itens secundários;
- distorção da composição de preços.

9.4.5.2. Constatada a ocorrência de jogo de planilha, a Administração poderá desclassificar a proposta ou, se verificada durante a execução contratual, adotar as medidas cabíveis, inclusive a revisão dos valores, aplicação de penalidades e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

9.4.5.3. Identificada tal prática, a Administração poderá:
- solicitar ajustes;
- realizar diligências;
- desclassificar a proposta.

9.5. DA RESPONSABILIDADE PELO PREÇO GLOBAL
9.5.1. Em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**:
- o licitante assume integral responsabilidade pelos quantitativos;
- não serão admitidos pleitos decorrentes de erros de medição ou orçamento.

9.6. Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de:
- erro de dimensionamento da proposta;
- omissões de serviços necessários;
- falhas na composição de custos.

9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.
9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.
9.10. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.
9.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.
912. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
9.13. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço GLOBAL, assim considerado os valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.
10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. O **BLL COMPRAS** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.4. Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS
11.1. Proclamada a vencedora ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, mediante registro da síntese de suas razões no sistema, **no prazo de até 10 (dez) minutos.**
11.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo quanto à sua admissibilidade.
11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias** para a apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 165, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, bem como aqueles subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado como representante do licitante.
11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
11.7. Os recursos não terão efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.8. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor e homologado o certame.
11.9. Interposto recurso, este será analisado e julgado pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.
11.9.1. Das decisões proferidas caberão os recursos previstos em lei, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e a sessão de lances, serão analisados os documentos de habilitação da **licitante mais bem classificada**, nos termos do artigo 63, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais deverão ser anexados no prazo de **03 (três) horas, podendo haver prorrogação a critério do pregoeiro do certame**, exclusivamente, por meio do **BLL COMPRAS**, em formato original ou por cópias autenticadas, juntamente com a proposta apresentada.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, conforme disposto nos artigo 62 a 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo corresponder:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

12.1.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *(*Artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

12.1.2.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho profissional competente, em plena validade;

12.1.2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da contratação, admitido o somatório de atestados, quando tecnicamente justificável;

12.1.2.1.3. A licitante deverá comprovar a execução de quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

Quantidades	Unidade	Quantidade mínima exigida
Alvenaria de vedação	m²	193,02
Estrutura de cobertura em madeira	m²	216,60

Divisórias em granito	m²	16,02
Piso vinílico	m²	50,92

12.1.2.1.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico indicado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
12.1.2.1.5. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado e registrado no CREA ou conselho profissional competente, compatível com a natureza do objeto;
12.1.2.1.6. Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, ou declaração de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional, nos termos da legislação vigente;
12.1.2.1.7. Declaração de que a licitante dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Projeto;
12.1.2.1.8. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as normas da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas do CREA/CONFEA e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;
12.1.2.1.9. Declaração de adoção de procedimentos de controle de qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, observando as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo e do Termo de Referência;
12.1.2.1.10. Quando exigido no Termo de Referência, apresentação de modelo de relatório técnico, memorial, laudos ou demais documentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação.

12.1.2.2. DA VISITA TÉCNICA
12.1.2.2.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições locais, peculiaridades, interferências, acessos, instalações existentes e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.
12.1.2.2.2. A visita deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, até o último dia útil anterior à data da sessão pública, sendo acompanhada por representante da Administração.
12.1.2.2.3. Ao término da visita será fornecido Atestado de Visita Técnica, assinado por representante da Administração.
12.1.2.2.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução do objeto, afirmando que possui todas as informações necessárias para a formulação da proposta e que assume integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a visita, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para pleitear alterações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.1.2.2.5. A realização da visita técnica ou a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento atenderá ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo vedada a imposição de visita obrigatória, salvo quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo administrativo.

12.1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

12.1.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.1.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.1.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.1.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

12.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.1.4.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 12.1.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas;
12.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
12.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.2. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:
12.2.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;
12.2.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FUNDEPES;
12.2.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.3. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
12.4. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.
12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.
12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
12.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade**, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.**
12.8. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.
12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado

à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até o dia **12/08/2026 (quarta-feira),** qualquer cidadão poderá impugnar ou o pedir de esclarecimentos ao Edital.
13.2. As impugnações ou o pedido de esclarecimento ao Edital deverão ser formalizadas junto do **Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL,** no site https://bllcompras.com/, com o título **"IMPUGNAÇÂO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026" ou "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026"** e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Contratação.

13.2.1. A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

13.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão registradas diretamente no site https://bllcompras.com/ no link correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.**
13.4. O acolhimento do Pedido de Impugnação, importa em republicação do Edital, na mesma forma de divulgação inicial, e os prazos originalmente previstos deverão ser reabertos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam os licitantes e a FUNDEPES, devendo ser devidamente registradas, pois poderão afetar o julgamento das propostas e a execução contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO A SEREM OBSERVADOS

14.1. A publicação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 04/2026**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
14.2. O INTERESSADO que tiver sido declarado vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
14.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDEPES.

14.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao LICITANTE VENCEDOR encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
14.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do licitante e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **ITEM 12. DA HABILITAÇÃO**;
b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.6. PRAZOS

14.6.1. O início da execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.
14.6.2. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos.
14.6.3. A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias.
14.6.4. Eventuais prorrogações dependerão de:

14.6.4.1. justificativa técnica formal;
14.6.4.2. comprovação do nexo causal;
14.6.4.3. aprovação da CONTRATANTE;
14.6.4.4. formalização através de termo aditivo;
14.6.4.5. A prorrogação não implica, automaticamente, revisão de valor contratual.

15. DAS PENALIDADES
15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, bem como nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNDEPES ou a terceiros interessados.
15.2. A Licitante Vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
15.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.2.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.3. Será aplicada **multa de até 10% (dez por cento) do valor global** contratado à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada em razão da apresentação de documentos que, de forma inequívoca, não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos para a execução dos serviços de engenharia.
15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro sempre que houver repetição da conduta que ensejou a penalidade, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
15.5. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas **previstas neste instrumento e na Lei Federal n.º 14.133/2021.**
15.5.1. Também será considerado descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas neste Edital e no Contrato:
I – a não apresentação, apresentação intempestiva ou irregularidade na manutenção das apólices dos seguros obrigatórios previstos no Termo de Referência e no Contrato, incluindo Seguro de Risco de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil, quando exigidos;
II – a não apresentação, atualização, regularização ou cumprimento das obrigações relacionadas ao PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando aplicável ao objeto contratado;
III – a não apresentação, inscrição, atualização, regularização ou encerramento da CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando aplicável, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
IV – a não entrega de documentos técnicos, administrativos ou comprobatórios necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento provisório ou definitivo do objeto.

15.5.2. Constatado qualquer descumprimento contratual, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa e/ou promover a regularização da pendência no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.
15.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.7. No caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a FUNDEPES poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação de licitante remanescente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da notificação da CONTRATADA.
15.9. Da aplicação das sanções caberá recurso, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.10. O prazo para pagamento de multas será de **10 (dez) dias úteis**, contado da intimação da infratora, sob pena de cobrança administrativa ou judicial do respectivo valor.
15.11. A Licitante Vencedora, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:
15.11.1. Advertência;
15.11.2. Multa, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato;
15.11.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, quando cabível, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
15.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo **prazo de 03 (três) anos**, quando cabível, nos termos do artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A INTERESSADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza ficará sujeita às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
15.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
16.2. Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FUNDEPES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, a contar da data da apresentação da nota fiscal e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, conforme abaixo relacionados, devendo serem direcionados a Unidades de Compras/FUNDEPES:

17.1.1. Boletim de Medição, assinado pelo fiscal do contrato e pela contratada, contendo os quantitativos efetivamente executados;

17.1.2. Memória de cálculo da medição, quando aplicável;

17.1.3. Relatório fotográfico dos serviços executados no período;

17.1.4. Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com a medição aprovada;

17.1.5. Termo de recebimento provisório da etapa, quando cabível;

17.1.6. Diário de Obras, devidamente atualizado e assinado pelas partes, quando exigido;

17.1.7. Relatório do fiscal do contrato, atestando:

17.1.7.1. a execução dos serviços;

17.1.7.2. a conformidade com o projeto, especificações e cronograma;

17.1.7.3. a aprovação da medição.

17.1.8. Cronograma físico-financeiro atualizado, quando houver necessidade de acompanhamento da evolução da obra;

17.1.9. Comprovante de recolhimento ou regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período da medição, quando exigível, tais como:

17.1.9.1. GFIP/eSocial, conforme a legislação vigente;

17.1.9.2. comprovante de recolhimento do FGTS;

17.1.9.3. documentos relativos às contribuições previdenciárias;

17.1.9.4. relação dos empregados vinculados à obra, quando prevista contratualmente.

17.1.10. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando sua verificação não puder ser realizada eletronicamente pela Administração:

- Receita Federal/PGFN;
- FGTS (CRF);
- CNDT;
- Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas.

17.1.11. ART ou RRT de execução e de fiscalização, quando ainda não apresentadas ou quando houver substituição do responsável técnico;

17.1.12. Demais documentos previstos no contrato, neste edital e seus anexos.

17.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base:

- nos serviços efetivamente executados;
- na verificação técnica em campo;
- no cronograma físico-financeiro.

17.2.2. Somente serão medidos serviços:
- executados conforme o contrato;
- aprovados pela fiscalização;
- devidamente comprovados.

17.2.3. Na medição poderá:
- ser glosado serviços executados em desconformidade;
- ser rejeitada;
- ser exigido correções ou refazimento.

17.2.4. A medição não implica aceitação definitiva dos serviços.

17.3. Para que seja efetuado o pagamento das medições, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação dos serviços executados e aprovados pelo fiscal da obra, mediante parecer técnico e atesto do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a contratação.
17.4. Caso o serviço executado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar **no prazo até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela FUNDEPES, a sua adequação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

18. – DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS
18.1. A contratada deverá contratar e manter vigentes, durante todo o período de execução do contrato, os seguros previstos no Termo de Referência, em capítulo específico, como condição para o início e a continuidade da execução dos serviços, observadas as condições, coberturas e valores mínimos ali estabelecidos.
18.2. São de contratação obrigatória pela contratada:
18.2.1. Seguro de Risco de Engenharia, destinado à cobertura de danos materiais decorrentes da execução da obra ou dos serviços de engenharia, abrangendo, no mínimo, os riscos inerentes à construção, montagem, instalação, reforma ou ampliação do objeto contratado, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
18.2.2. **Seguro de Responsabilidade Civil**, destinado à cobertura de danos corporais, materiais e morais causados a terceiros em decorrência da execução contratual, incluindo atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitida a subcontratação.
18.3. As apólices deverão ser emitidas por sociedade seguradora regularmente autorizada a operar no Brasil e permanecer válidas durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, até o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

18.4. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, antes da emissão da ordem de serviço ou do início da execução, cópia das apólices e dos respectivos comprovantes de pagamento dos prêmios, bem como mantê-los atualizados durante toda a execução contratual.
18.5. A ausência de contratação, a perda de vigência ou a insuficiência das coberturas exigidas constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da suspensão da execução dos serviços até a regularização.
18.6. A contratação dos seguros obrigatórios não exime a contratada de sua responsabilidade pelos danos que venha a causar à Administração ou a terceiros, permanecendo integralmente responsável pelos prejuízos que excederem os limites das coberturas contratadas ou que não estejam abrangidos pelas apólices.

19. DA PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Integram este certame, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos executivos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, proposta apresentada pela pelas licitantes e o Contrato.
19.2. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos integrantes desta licitação, deverão ser observadas as seguintes regras de prevalência:

19.2.1. o Contrato Administrativo, exclusivamente quanto às disposições relativas à formalização da relação contratual, direitos e obrigações das partes, responsabilidades, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições contratuais, desde que não altere ou contrarie as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.2.2. o Edital e seus anexos;
19.2.3. o Termo de Referência;
19.2.4. os Projetos Executivos, projetos complementares e demais documentos técnicos de engenharia;
19.2.5. os Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais documentos técnicos;
19.2.6. as Planilhas Orçamentárias e documentos de composição de custos.

19.3. Nas divergências de natureza eminentemente técnica, deverá prevalecer a solução que melhor atenda ao Projeto requisitante, à finalidade da contratação, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade e funcionalidade do objeto, mediante manifestação técnica fundamentada da fiscalização contratual e aprovação da autoridade competente, quando necessária.
19.4. Eventuais ajustes, complementações ou esclarecimentos necessários à execução do objeto não poderão resultar em alteração das condições essenciais da contratação, devendo observar os

princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do planejamento, da transparência, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação, inclusive quanto à elaboração e apresentação de suas propostas.

20.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta apresentada, não implicará seu afastamento do certame, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

20.3. É facultado ao agente responsável pela condução do certame, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021:

20.3.1. promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações constantes dos documentos apresentados, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo as hipóteses legalmente admitidas;

20.3.2. relevar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos, a validade jurídica das informações ou a compreensão da proposta, desde que não comprometam a isonomia entre os participantes;

20.3.3. convocar os participantes para prestar esclarecimentos necessários ao adequado entendimento de suas propostas ou documentos apresentados.

20.4. Os participantes intimados para apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos complementares deverão atender aos prazos estabelecidos pela Administração, sob pena das consequências previstas na legislação aplicável.

20.5. As normas que disciplinam este processo serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e preservar a segurança jurídica da contratação, observados os princípios previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.7. Todas as referências de tempo constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.8. As comunicações oficiais, avisos, decisões, recursos, pedidos de esclarecimentos e demais informações relativas ao certame serão disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada pela Administração, sem prejuízo dos demais meios previstos na legislação, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações e movimentações do processo.

20.9. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação vigente, promover alterações no Edital ou suspender, adiar ou remarcar fases do certame, quando necessário ao interesse público, assegurada a divulgação pelos meios oficiais adequados.

20.10. O processo de contratação poderá ser revogado por razões de conveniência e oportunidade, ou anulado por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
20.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
20.12. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis.
20.13. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
20.14. Aplicam-se ao presente processo de contratação as disposições penais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis**.**
20.15. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
20.16. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Pró-reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas – PROINFA, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, emitir determinações técnicas, acompanhar medições e atestar os serviços executados, sem prejuízo da gestão administrativa exercida pela FUNDEPES.
20.17. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as disposições previstas no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
20.18. As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.19. A CONTRATADA deverá permitir, quando solicitado, o acesso da Universidade Federal de Alagoas – UFAL e dos órgãos de controle competentes aos documentos, registros contábeis e demais informações necessárias à fiscalização e ao controle da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

21. ANEXOS

21.1. Integram este instrumento convocatório:
21.1.1. Anexo I – Termo de Referência, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1WiBV5aWd4n_QZTdXoMjyS0QnyyjLpi7E/view?usp=drive_link;
21.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

21.1.4. Anexo IV - Declaração que não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL;
21.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor;
21.1.6. Anexo VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;
21.1.7. Anexo VII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos;
21.1.8. Anexo VIII – Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
21.1.9. Minuta do Contrato.

Maceió, 03 de agosto de 2026

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/Fundepes

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 37247/2026

Disponível no link:

https://drive.google.com/file/d/1WiBV5aWd4n_QZTdXoMjyS0QnyyjLpi7E/view?usp=drive_link

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
MODELO DE PROPOSTA
EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA
PROCESSO Nº. 37247/2026

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade Estado:
Telefone:
E-mail:

ITEM	Descrição	Valor global total estimado
1	**Contratação a execução de obra de engenharia, compreendendo a reforma de edificação existente e construção de dormitórios de apoio, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita execução.**	**R$ XXXXX**

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxxx (Observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
PROCESSO Nº. 37247/2026

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Modelo Declaração que não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL
PROCESSO Nº. 37247/2026

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, DECLARA** que não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Modelo de Declaração de Menor
PROCESSO Nº. 37247/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Modelo declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas
PROCESSO Nº. 37247/2026

Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Modelo declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos

PROCESSO Nº. 37247/2026

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026,** por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

PROCESSO Nº. 37247/2026

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome
Cargo

Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não

ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
MINUTA DO CONTRATO – FUNDEPES - N.º XXXXX / ANO: 2026
PROCESSO Nº. 37247/2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 295 - Programa de Desenvolvimento ao Agronegócio Cavalo, BEM-Estar Animal e CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE ALAGOAS GRUPEQUI - FASE II	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: 37247/2026	**N.º do Parecer da ASSEJUR:**
Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenhara	**Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021**
Valor total da contratação: R$	**Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÂO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica constituída sob a forma de Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, n.º 4789, Quadra 0333, Lote 0793, Sala J, Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EDSON DE SOUZA BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 239880 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 111.098.584-34.

1.2 CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo a reforma de edificação existente e construção de dormitórios de apoio, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita execução.,** conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas definidas no pedido de compra respectivo.

2.2 O serviço deve ser executado no seguinte endereço: Na Fazenda São Luiz, Nº s/n, Zona Rural, Nova Viçosa/AL, CEP: 57700000

2.3 A contratação se destina ao atendimento das demandas do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

2.4 As despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas com recursos do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de vigência contratual: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em XX / XX / 2026 e término em XX / XX / 2026.
3.2 Prazo de execução do serviço: 120 (cento e vinte) dias, com início na data de recebimento da autorização de serviço pelo CONTRATADO (ou inserir condição diversa, conforme o caso).
3.3 Os prazos de vigência e de cumprimento do objeto poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que por razões fundamentadas, devidamente justificadas no instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Valor global total estimado
1	**Contratação da execução de obra de engenharia, compreendendoa reforma de edificação existente e construção de dormitórios de apoio, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita execução.**	**R$ XXXXX**

4.2. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXX (xxxxxxxxxxxx)**.

4.3. No valor global da contratação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com administração, transporte, frete, seguros, taxas, licenças e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
4.4. Os preços unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, admitindo-se alteração do valor global da contratação exclusivamente em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e observadas as disposições contratuais.

4.5. O pagamento das medições ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato mediante parecer técnico e atesto do Coordenador do Projeto responsável pela contratação.
4.5.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal, conforme aplicável:
4.5.1.1. Boletim de Medição, assinado pelo Fiscal do Contrato e pela CONTRATADA, contendo os quantitativos efetivamente executados;
4.5.1.2. Memória de cálculo da medição, quando aplicável;
4.5.1.3. Relatório fotográfico dos serviços executados no período;
4.5.1.4. Termo de Recebimento Provisório da etapa, quando cabível;
4.5.1.5. Diário de Obras, devidamente atualizado e assinado pelas partes, quando exigido;
4.5.2. Relatório do Fiscal do Contrato, contendo:
4.5.2.1. atesto da execução dos serviços;
4.5.2.2. manifestação quanto à conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
4.5.2.3. aprovação da medição.
4.5.3. Cronograma físico-financeiro atualizado, quando necessário ao acompanhamento da execução da obra.
4.5.4. Documentação comprobatória da regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao período da medição, quando exigível, incluindo:
4.5.4.1. GFIP ou eSocial, conforme a legislação vigente;
4.5.4.2. comprovante de recolhimento do FGTS;
4.5.4.3. documentos relativos às contribuições previdenciárias;
4.5.4.4. relação dos empregados vinculados à obra, quando prevista contratualmente.
4.5.5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando sua verificação não puder ser realizada eletronicamente pela CONTRATANTE:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.
4.5.6. ART ou RRT de execução e de fiscalização, quando ainda não apresentadas ou em caso de substituição do responsável técnico.
4.5.7. Demais documentos previstos neste Contrato, no Edital e em seus anexos.
4.6. Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover sua adequação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

4.6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Coordenador do Projeto, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por boleto bancário, conforme os dados bancários previamente informados.
4.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
4.8.1. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, considerando:
I – os serviços efetivamente executados;
II – a verificação técnica realizada pela fiscalização;
III – o cronograma físico-financeiro aprovado.
4.8.2. Somente serão objeto de medição os serviços:
I – executados em conformidade com o Contrato, os projetos e as especificações técnicas;
II – aprovados pela fiscalização;
III – devidamente comprovados mediante a documentação pertinente.
4.8.3. A fiscalização poderá:
I – glosar serviços executados em desconformidade com as condições contratuais;
II – rejeitar, total ou parcialmente, a medição apresentada;
III – determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.8.4. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.
4.8.4. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.1.1. O descumprimento do prazo estabelecido para apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no contrato.

5.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, observadas as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.1.3. Nas hipóteses legalmente previstas, poderá ser exigida garantia adicional, especialmente quando houver diferença superior a 5% (cinco por cento) entre o valor da proposta vencedora e o valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 59, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.1.4. A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme opção da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato**.**
5.1.5. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual e, quando aplicável, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e por, no mínimo, 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, sendo liberada ou restituída após o encerramento do contrato e inexistência de pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
5.1.6. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser atualizada ou renovada pela CONTRATADA, mantendo-se o percentual originalmente exigido.
5.1.7. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua utilização.

5.2. DA COBERTURA DA GARANTIA
5.2.1. A garantia assegurará, no mínimo:
5.2.1.1. o inadimplemento das obrigações contratuais;
5.2.1.2. os prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
5.2.1.3. o pagamento de multas aplicadas à CONTRATADA;
5.2.1.4. o adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas ao contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a legislação vigente.
6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
6.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.4. Nos casos de atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA, o reajuste somente será aplicado sobre as parcelas executadas dentro do prazo contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos artigos 124 e 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses de:

7.2.1. ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

7.2.2. caso fortuito ou força maior;

7.2.3. alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE que repercuta diretamente nos custos da execução da obra;

7.2.4. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes à apresentação da proposta, desde que comprovadamente impactem os custos contratuais.

7.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos da obra, incluindo, quando cabível, notas fiscais, índices setoriais, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à análise.

7.4. A análise do pedido observará a matriz de riscos do contrato, quando existente, não sendo admitido reequilíbrio para eventos atribuídos à responsabilidade da CONTRATADA ou decorrentes de riscos ordinários da atividade empresarial.

7.5. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer por meio de revisão dos preços contratados, alteração do cronograma físico-financeiro, compensação financeira ou outro mecanismo admitido pela legislação aplicável.

7.6. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador devidamente comprovado, vedada a concessão de vantagens sem respaldo técnico e documental.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL E DA FATURA

8.1. É obrigatória à CONTRATADA a emissão e apresentação da nota fiscal e da fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização da obra.

8.2. A nota fiscal e a fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, conforme os dados de qualificação constantes neste instrumento contratual, devendo conter, ainda, o número deste contrato, da Ordem de Serviço, do projeto e da medição correspondente.

8.3. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro e atestadas pelo fiscal ou responsável técnico designado pela CONTRATANTE.

8.4. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, da fatura ou da medição em razão de divergências, erros ou irregularidades, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização,

hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e atestada, sem incidência de juros, multa ou quaisquer encargos à CONTRATANTE.
8.5. Juntamente com a nota fiscal e a fatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual;
8.5.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.5.6. Certidão Consolidada de Consulta ao Tribunal de Contas da União – TCU;
8.5.7. Comprovação do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vinculados à execução da obra, quando exigível.

8.6. Caso haja qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e de segurança do trabalho;
9.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra;
9.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, os prazos estabelecidos ou a segurança dos serviços;

9.2.6. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade;
9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários decorrentes da execução do contrato;
9.2.8. Adotar todas as medidas de proteção e segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente, responsabilizando-se por acidentes ocorridos durante a execução da obra;
9.2.9. Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes;
9.2.10. Não subcontratar a totalidade do objeto contratual, sendo admitida subcontratação parcial apenas mediante prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
9.2.12. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução da obra;
9.2.13. Observar as normas relativas à proteção ambiental, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
9.2.14. Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização da CONTRATANTE relativas à execução da obra.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.3.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra;
9.3.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
9.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, documentos técnicos, licenças eventualmente sob sua responsabilidade e demais informações necessárias à execução do objeto;
9.3.4. Designar fiscal e/ou equipe técnica habilitada para acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados;
9.3.5. Propiciar as condições necessárias ao acesso da CONTRATADA às áreas de execução da obra, observadas as normas de segurança e funcionamento da unidade;
9.3.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da CONTRATADA durante toda a execução contratual;
9.3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas aos serviços executados;
9.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais disposições contratuais;
9.3.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou defeitos constatados na execução da obra, fixando prazo para saneamento;

9.3.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
9.3.11. Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
9.3.12. Receber provisória e definitivamente a obra, nos termos previstos neste contrato e na legislação aplicável;
9.3.13. Fornecer esclarecimentos e orientações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A gestão deste instrumento contratual será exercida pela Unidade de Compras, sendo a fiscalização da execução da obra da execução contratual será exercida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas – PROINFA, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, emitir determinações técnicas e atestar as medições dos serviços executados, sem prejuízo da gestão administrativa exercida pela FUNDEPES.
10.2. A designação do responsável técnico responsável pela fiscalização da Pró-Reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas – PROINFA, competindo-lhe o acompanhamento técnico, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados.
10.3. Constituem atribuições da Assessoria Técnica de Obras e Serviços de Engenharia:

10.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
10.3.2. elaborar relatórios, pareceres e registros acerca de fatos relevantes ocorridos durante a execução da obra;
10.3.3. informar à CONTRATANTE sobre eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, falhas técnicas ou irregularidades constatadas;
10.3.4. verificar se os serviços executados estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos contratados e medições realizadas;
10.3.5. realizar as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;
10.3.6. atestar as notas fiscais e encaminhá-las à CONTRATANTE para providências relativas ao pagamento;
10.3.7. solicitar correções, ajustes ou complementações de serviços executados em desconformidade com o contrato;
10.3.8. informar à CONTRATANTE acerca da necessidade de ajuste ou devolução de nota fiscal, medição ou documentação apresentada pela CONTRATADA;
10.3.9. acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução da obra;
10.3.10. recomendar a aplicação de penalidades, quando constatadas infrações contratuais.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos construtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Executado o contrato, os serviços serão recebidos:

11.1.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela FUNDEPES, por intermédio do gestor e/ou fiscal do contrato designado, mediante vistoria técnica, entrega e aprovação **dos projetos "as built",** e registro das eventuais pendências, com a emissão de Termo de Recebimento Provisório detalhado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no plano de trabalho, nos projetos, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais documentos que integram a contratação**.**

11.1.1.1. A não apresentação ou a reprovação dos **projetos "as built",** quando exigidos, impedirá a emissão do Termo de Recebimento Provisório, permanecendo o objeto pendente de recebimento até a regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

11.1.2. O recebimento provisório ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à entrega, pela CONTRATADA, de todos os produtos, relatórios e documentos técnicos previstos no escopo contratual, incluindo, quando aplicável:

a) relatórios periódicos de acompanhamento e assessoramento técnico das obras e serviços de engenharia;
b) relatórios de visitas técnicas, inspeções, vistorias e reuniões realizadas;
c) registros fotográficos e demais evidências da execução dos serviços acompanhados;
d) análises técnicas de projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e documentos correlatos;
e) avaliações técnicas quanto ao andamento físico, qualidade, conformidade e desempenho das obras e serviços de engenharia;
f) pareceres, notas técnicas, recomendações, orientações e manifestações técnicas emitidas no âmbito da assessoria;
g) registros de ocorrências, não conformidades identificadas, medidas corretivas recomendadas e acompanhamento das providências adotadas;
h) apoio técnico na análise de medições, alterações contratuais, solicitações de reajustes, aditivos, reprogramações e demais demandas relacionadas aos contratos de obras e serviços de engenharia;
i) planilhas, controles, bases de dados, arquivos digitais editáveis e demais documentos técnicos resultantes da prestação dos serviços**.**

11.1.3. A FUNDEPES poderá solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou ajustes nos documentos e produtos apresentados pela CONTRATADA sempre que forem identificadas inconsistências, insuficiências técnicas ou desconformidades em relação ao objeto contratado, devendo a CONTRATADA providenciar as adequações solicitadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.4. O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva dos serviços prestados e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica, precisão das análises, consistência das informações fornecidas, observância das normas técnicas e cumprimento das obrigações assumidas.

1.1.5. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela FUNDEPES, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a emissão de parecer técnico conclusivo pela Pró-Reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas – PROINFA, atestando a conformidade dos serviços executados, a comprovação da execução integral do objeto e o atendimento das obrigações previstas no Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no plano de trabalho e demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada, ainda, à apresentação pela CONTRATADA da Certidão de Cadastro Nacional de Obras – CNO com situação encerrada, quando aplicável, bem como da documentação técnica e administrativa exigida no Contrato e no Termo de Referência, incluindo, projetos **"as built"**, relatórios, documentos de conclusão e demais registros necessários à comprovação da regular execução do objeto.

11.1.7. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos serviços técnicos executados, inclusive quanto à qualidade, confiabilidade, fundamentação técnica e adequação das informações, projetos, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos no âmbito da contratação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação profissional aplicável e demais normas vigentes.

11.1.8. O recebimento definitivo do objeto pela FUNDEPES não implica transferência de responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, nem a exime de responder por eventuais falhas, vícios, omissões, defeitos ou inconsistências identificados posteriormente, decorrentes de sua atuação técnica ou profissional.

11.1.9. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação obrigatória, incluindo a não apresentação da CNO encerrada, dos projetos **"as built"**, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis, impedirá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a integral regularização das pendências pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente.

11.1.9. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação obrigatória, incluindo a não apresentação da CNO encerrada, dos projetos **"as built"**, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis, impedirá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo até a integral regularização das pendências pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao interesse público ou à confiabilidade dos serviços técnicos executados;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de apresentar a documentação exigida para contratação ou execução contratual;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.7. ensejar retardamento injustificado na execução dos serviços contratados;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou durante a execução contratual;
12.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
12.1.13. apresentar resultados técnicos inconsistentes, imprecisos, fraudulentos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso;
12.1.14. deixar de emitir ou apresentar ART/RRT referente aos serviços executados, quando aplicável.
12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nesta cláusula, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens **12.1.8** a **12.1.14**, bem como nas demais hipóteses que justifiquem aplicação de sanção mais grave.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados, bem como de restituir valores antecipadamente pagos.
12.4. Os valores relativos às multas e restituições poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativa e judicialmente.
12.5. O processo administrativo de responsabilização será instaurado por ato da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e conduzido pela comissão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo requerer a produção de provas e diligências pertinentes.

12.7. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.8. Encerrada a instrução processual, a CONTRATADA será notificada para apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
12.9. A comissão elaborará relatório final contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e a conclusão quanto à responsabilização da CONTRATADA, indicando, quando cabível, as sanções aplicáveis.
12.10. O relatório final será encaminhado à Diretoria Executiva da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação das penalidades após manifestação da Assessoria Jurídica.
12.11. O processo administrativo sancionador deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal.
12.12. As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

12.12.1. multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre:
12.12.1.1. o valor da etapa não executada;
12.12.1.2. os serviços técnicos em atraso;
12.12.1.3. os relatórios técnicos não entregues no prazo contratual.
12.12.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:
12.12.2.1. recusa injustificada em assinar o contrato;
12.12.2.2. não apresentação ou não renovação da garantia contratual, quando exigida;
12.12.2.3. apresentação de documentação falsa ou irregular.
12.12.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de:
12.12.3.1. atraso superior a 30 (trinta) dias;
12.12.3.2. execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis;
12.12.3.3. apresentação de laudos, relatórios ou resultados técnicos inconsistentes;
12.12.3.4. descumprimento grave das obrigações contratuais;
12.12.3.5. inexecução parcial ou total do contrato.
12.12.4. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável.
12.12.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual prestada ou cobradas judicialmente.
12.12.6. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.12.7. Na hipótese de inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA inadimplente.
12.13. Para aplicação das sanções serão considerados:

12.1.13. apresentar resultados técnicos inconsistentes, imprecisos, inadequados ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, desde que caracterizada conduta imputável à CONTRATADA, sem prejuízo do enquadramento nas demais hipóteses previstas nesta cláusula e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.14. deixar de emitir, apresentar ou manter válida a ART/RRT referente aos serviços executados, quando houver exigência legal ou regulamentar para sua emissão.

12.5. O processo administrativo de responsabilização será instaurado por ato da autoridade competente da CONTRATANTE e conduzido pela comissão ou agente competente designado, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos regulamentos internos aplicáveis.

12.6. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, podendo requerer a produção de provas e diligências pertinentes, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

12.8. Encerrada a instrução processual, a CONTRATADA será notificada para manifestação final, quando cabível, no prazo estabelecido pela legislação aplicável ou pelo regulamento interno da CONTRATANTE, assegurada a ampla defesa.

12.11. O processo administrativo sancionador deverá observar prazo razoável para conclusão, conforme a complexidade do caso, a necessidade de produção de provas e as disposições regulamentares aplicáveis, admitida prorrogação mediante justificativa formal da autoridade competente.

12.12.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observada a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos casos de:

12.12.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a extensão do prejuízo causado, observados os critérios previstos nesta cláusula e na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos casos de:

12.12.7. Na hipótese de inexecução total do contrato ou extinção contratual decorrente de inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 para assegurar a continuidade do objeto, inclusive mediante contratação de remanescentes, quando juridicamente cabível.

12.19. DO DIREITO DE DEFESA

12.19.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem prejuízo dos demais direitos e garantias previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.19.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, a motivação da decisão administrativa, a análise da gravidade da infração, os danos eventualmente causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma de execução ou prazos estabelecidos;

13.1.2. o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização do contrato ou por autoridade superior da CONTRATANTE;

13.1.3. a paralisação injustificada da execução dos serviços contratados;

13.1.4. a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade técnica, operacional ou financeira de executar o contrato;

13.1.5. a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção da CONTRATADA;

13.1.6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

13.1.7. razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente da CONTRATANTE;

13.1.8. o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;

13.1.9. a apresentação de resultados técnicos inconsistentes, fraudulentos ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

13.2. O contrato poderá, ainda, ser extinto amigavelmente, mediante acordo formal entre as partes, por meio de distrato devidamente justificado.

13.3. Considerar-se-á desistência contratual a não execução dos serviços contratados, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações técnicas, civis e legais decorrentes dos serviços executados, especialmente em relação à confiabilidade dos ensaios, dados, relatórios e informações técnicas fornecidas.

13.5. Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações eventualmente tratadas no âmbito deste contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.
14.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.
14.4. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PREVALÊNCIA E INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO
15.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, os projetos executivos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, proposta apresentada pela CONTRATADA e o Contrato Administrativo.
15.2. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as seguintes regras de prevalência:
15.2.1. o Contrato Administrativo, exclusivamente quanto às disposições relativas à formalização da relação contratual, direitos e obrigações das partes, responsabilidades, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições contratuais, desde que não altere ou contrarie as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.2.2. o Edital e seus anexos;
15.2.3. o Termo de Referência;
15.2.4. os Projetos Executivos, projetos complementares e demais documentos técnicos de engenharia;
15.2.5. os Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais documentos técnicos;
15.2.6. as Planilhas Orçamentárias e documentos de composição de custos.

15.3. Nas divergências de natureza eminentemente técnica, deverá prevalecer a solução que melhor atenda ao Projeto requisitante, à finalidade da contratação, às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade e funcionalidade do objeto, mediante manifestação técnica fundamentada da fiscalização contratual e aprovação da autoridade competente, quando necessária.
15.4. Eventuais ajustes, complementações ou esclarecimentos necessários à execução do objeto não poderão resultar em alteração das condições essenciais da contratação, devendo observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do planejamento, da transparência, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados.

16.2. Tratando-se de contrato assinado eletronicamente, mediante utilização de qualquer modalidade de assinatura eletrônica admitida em lei, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando a integridade do documento for conferida por provedor de assinatura, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

16.3. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato não importará em novação, renúncia ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um só efeito legal e jurídico, após lido e achado conforme, juntamente com seus representantes legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
FUNDEPES

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

FUNDEPES
Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa

EXTRATO DE CONTRATO
N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 295 - Programa de Desenvolvimento ao Agronegócio Cavalo, BEM-Estar Animal e CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE ALAGOAS GRUPEQUI - FASE II	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: 37247/2026	**N.º do Parecer da ASSEJUR: XXXX**
Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenharia	**Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021**
Valor total da contratação: R$ XXXXXX	**Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026**

CONTRATADO: XXX
OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente/FUNDEPES